



Normas para Atribuição Prémio Cascais Empresa + Inclusiva

Preâmbulo

A Educação Inclusiva é reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades modernas, prevalecendo a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

A implementação dos princípios da educação inclusiva prevê segundo a UNESCO (2009) que os jovens com Necessidades de Saúde Especiais (NSE) devam ser ajudados a realizar uma efetiva transição da escola para a vida adulta. As escolas devem apoiá-los a tornarem-se economicamente ativos e dotá-los de competências necessárias à vida diária, oferecendo formação em competências que respondam às exigências sociais e de comunicação e às expectativas da vida adulta.

Segundo a Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Inclusiva, a transição da escola para o emprego deve implicar uma contínua participação do aluno, o envolvimento das famílias, a coordenação entre todos os serviços envolvidos e uma estreita colaboração com o setor do emprego.

Desde 2008 que as Escolas, em articulação com o tecido empresarial de Cascais, têm implementado planos de transição para a vida ativa (artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de Julho), no sentido do desenvolvimento de saberes e capacidades com base nos interesses dos alunos, proporcionando-lhes o desenvolvimento de competências e conhecimentos que lhes serão úteis na sua vida profissional.

Neste contexto consideramos importante adotar estímulos que permitam realçar o papel fundamental das empresas que se preocupam e empenham em incluir a pessoa com deficiência no mundo laboral, proporcionando-lhes o reconhecimento público.

No ano em que Cascais se prepara para receber o XV Congresso das Cidades Educadoras em 2018, é nosso propósito contribuir desta forma para uma cidadania democrática melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Assim, a Câmara Municipal de Cascais decide instituir o Prémio de Mérito à Empresa Inclusiva Local, no âmbito da inserção de alunos com Necessidades de Saúde Especiais, assumindo com isso a defesa de uma cultura de igualdade de oportunidades no acesso a um percurso profissional adequado a cada um na sua individualidade.

Do Prémio

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer anualmente as organizações com e sem fins lucrativos do concelho de Cascais, que apresentem condições de acessibilidade e inclusão a alunos com NSE até ao seu último ano de escolaridade obrigatória no âmbito do Plano Individual de Transição (PIT).
2. Para efeitos do presente normativo considera-se ano letivo o período compreendido entre 16 de agosto do ano anterior e 15 de agosto do ano de entrega do prémio.
3. O prémio consiste num certificado e troféu atribuído no evento em que se comemora o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (3 de Dezembro) e divulgação nos sites da Câmara Municipal de Cascais e da Comissão para a Pessoa com Deficiência.

Objetivo do Prémio

4. O Prémio de mérito "Empresa Inclusiva Local" tem como objetivos:
 - a. Valorizar o investimento das organizações e a sua responsabilidade social, evidenciando a mais-valia de incluir jovens com NSE;
 - b. Identificar e divulgar as organizações com e sem fins lucrativos com condições e características de acessibilidade a pessoas com NSE;
 - c. Estimular e mobilizar as organizações com e sem fins lucrativos, no sentido de garantirem a acessibilidade de pessoas com NSE;

- d. Combater a discriminação com base na deficiência e promover a igualdade de oportunidades e cidadania das pessoas com NSE no contexto laboral;
- e. Diminuir o impacto das barreiras sociais, culturais, comportamentais e físicas à inclusão e participação das pessoas com NSE em contexto laboral.

Candidatura

- 5. São os Agrupamentos de Escola e as Escolas Profissionais que propõem a candidatura de uma organização com ou sem fins lucrativos que preencha as condições previstas no ponto nº1.

Requisitos

- 6. Para além da verificação de cumprimento da legislação existente e aplicável ao objeto de premiação, são admitidos ao prémio as organizações com e sem fins lucrativos que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:
 - a. Desenvolver a sua atividade no concelho de Cascais;
 - b. Inexistência de histórico de condenação por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da organização candidata.

Critérios de Avaliação

- 7. A atribuição do prémio será baseada nos seguintes critérios:
 - a. Práticas de inclusão de alunos em planos individuais de transição de jovens a concluir a escolaridade obrigatória (artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de Julho);
 - b. Práticas de inclusão de alunos em ambiente inclusivo para o desenvolvimento das suas competências pessoais e profissionais.
 - c. Capacidade, qualidade e adequação das infraestruturas do local de trabalho para a inclusão de todos os colaboradores.

- d. Adoção de práticas de comunicação organizacional inclusiva, ajustando os conteúdos, as formas e os canais de informação, a fim de assegurar a igualdade e não discriminação.

Procedimentos, Decisão e Prazo

8. Os Agrupamentos e Escolas Profissionais formalizam a proposta de candidatura através do preenchimento de um formulário disponível online, até ao fim da terceira semana do mês de outubro, no site da Câmara Municipal de Cascais.
9. As candidaturas ao prémio serão analisadas pela Comissão para a Pessoa com Deficiência, exceto o representante do município, sem direito a voto.
10. O local e a data da cerimónia de entrega do Prémio de Mérito serão anunciados publicamente.

Direitos de divulgação

11. A entidade vencedora permite a utilização do seu nome e logotipo na divulgação do Prémio nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Cascais e da Comissão para a Pessoa com Deficiência do Concelho de Cascais.

Disposições Finais

12. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Cascais.